



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

DESPACHO DA PREGOEIRA

PROCESSO: PREGÃO Nº 14/2022 - PE, PROCESSO 2022.05.02.25-PE-FME, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KIT PEDAGÓGICO DE ROBÓTICA, PLACAS, MÓDULOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA REPOSIÇÃO, BEM COMO A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS EDUCADORES, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL JUNTO AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

ASSUNTO: RESPOSTA -IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

IMPUGNANTE: STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de impugnação de Edital impetrada pela empresa **STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.761.603/0001-30, impetrante conforme estipulado pelo art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019, combinado com o item 5.2 do Edital que regulamenta o certame.

DA ADMISSIBILIDADE

O Decreto Federal 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, dispõe no art. 24 que ***“Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública”*** No mesmo sentido o item 5.2 do edital dispõe que: ***“Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão”***.

Portanto, a presente impugnação foi oferecida tempestivamente e atendeu a todas formalidades intrínsecas relativas ao protocolo de tal peças.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

DAS ALEGAÇÕES DO IMPUGNANTE

Aduz a impugnante que: Percebeu-se no Termo de Referência especificações que tem o condão obstar a seleção da proposta mais vantajosa e frustrar o caráter competitivo do torneio.

Aduz ainda que a descrição direciona para materiais frágeis sem qualquer durabilidade e que os materiais são direcionadas para atividades previamente escolhida.

Dando continuidade alega que não há descrição mínima da dimensão do material, tamanho da peça ou quantidade, no mesmo sentido alega ainda que a descrição dos cadernos de atividades também apresentam-se de maneira genérica, haja vista que não menciona quais as áreas de conhecimento serão elencadas, a partir da BNCC.

E, por fim, requer que seja atribuído ao edital o efeito suspensivo para que retifique o Termo de Referência do Edital de forma a realizar melhor descrição do seu objeto e especificações.

DA ANALISE

Sabemos que as regras básicas e essenciais para a participação do Processo Licitatório estão contidas no Edital, que para tanto, no caso de pregão, deverá obedecer aos ditames da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei de Licitação nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico.

O Edital de licitação, como não poderia deixar de ser, expõe no termo de referência Anexo I do edital a planilha com especificações e custos com os valores estimados para a futura contratação.

Considerando, os argumentos da recorrente, viu-se a necessidade de promover melhor descrição dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

DA DECISÃO

Diante do exposto, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, para no mérito **CONCEDER TOTAL PROVIMENTO** do mesmo, no sentido de que seja realizada melhor descrição nas especificações dos itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital.

Pentecoste(CE), 20 de maio de 2022.

Juina Kagila Bezerra de Almeida
IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Pregoeira